



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2024/08/20

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Epígrafe | Abertura do Procedimento de Eventual Classificação como Monumento de Interesse Municipal (MIM) do Teatro José Lúcio da Silva, sito na freguesia da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria.

Proposta | Considerando que:

- O Teatro José Lúcio da Silva é um marcante espaço cultural na vida da sociedade leiriense, que resultou da benemerência de um munícipe cujo nome o Teatro ostenta honrosamente;
- O referido imóvel representa uma arquitetura de cariz modernista, com uma essência de grande valor construtivo e tecnológico a preservar, e características que refletem os valores estéticos e culturais, bem como as próprias circunstâncias históricas e políticas de uma época, destacando-se na paisagem urbana onde se integra de forma harmoniosa e visualmente adequada;
- É referenciado como uma das melhores salas de espetáculo monumentais do país, oferecendo conforto aos seus públicos, e uma inegável chancela de diversidade e qualidade na sua programação;
- O Teatro José Lúcio da Silva tem cumprido, desde a sua inauguração em 1966, a sua vocação no âmbito da democratização da cultura, tornando-a acessível ao público, e não perdendo de vista o seu contributo social que constitui os alicerces da sua criação em 1964;
- Nos termos do disposto no n.º 2 conjugado com o n.º 6 ambos do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, considerando-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município, devendo o respetivo procedimento obedecer ao preceituado nos artigos 25.º a 29.º do mesmo diploma legal;
- De acordo com o n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 57.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a classificação de bens culturais como de interesse municipal compete às câmaras municipais.

Assim, por se tratar de um notável exemplar da arquitetura modernista dos cineteatros em Portugal da década de 60 do século XX, com grande relevância para a história, cultura, sociedade e memória coletiva da cidade e do concelho de Leiria, e, ainda, pela importância que representa para a prossecução dos objetivos do Município de Leiria no domínio da cultura e desenvolvimento local e regional, pela Senhora Vereadora Anabela Graça é proposta, nos termos e com fundamentos de facto e de direito supra expostos, a abertura do procedimento de classificação do imóvel, designado por Teatro José Lúcio da Silva, como Monumento de Interesse Municipal (MIM).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com os motivos acima invocados, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Proceder à abertura do procedimento de classificação do Teatro José Lúcio da Silva, sito no Largo Comendador José Lúcio da Silva, freguesia da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, como "Monumento de Interesse Municipal" (MIM), dando conhecimento aos órgãos competentes do Estado, nomeadamente o Património Cultural, I. P., através da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.;

(2)

- b) Incumbir os serviços Divisão de Museus e Património Cultural de procederem aos procedimentos que se mostrem necessários à referida classificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.